



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 677

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica alterada a redação do artigo 8º da lei nº 676, de 4 de abril de 1961, para o seguinte:


"Art. 8º) Fica aberta na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros) com vigência de 2 (dois) anos para ocorrer às despesas decorrentes da contratação do empréstimo autorizado no artigo 1º, inclusive ao pagamento de juros, sobre as parcelas que ferem entregues pela Caixa Econômica de Estado de São Paulo, referentes ao mesmo empréstimo".

Art. 2º) É criado ao artigo 8º o parágrafo único, com a seguinte redação:

"§ único) O valor do presente crédito será coberto com operação financeira que o Executivo fica autorizado a realizar".

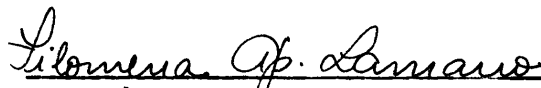
Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de maio de 1962


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura, na data supra


Secretária Subst. de P.M.